



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 3/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

CREDENCIAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei nº 11.947, art. 14, de 16 de junho de 2009 que determina que no mínimo 30% do valor repassado aos municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Esta junção da alimentação escolar com a agricultura familiar, tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de ensino.

Os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar atende um total de 2145 alunos. Deste total, 1342 crianças frequentam o Ensino em Tempo Integral, sendo que 511 são da Educação Infantil (recebendo 4 refeições/dia) e 831 crianças são do Ensino Fundamental (recebendo 3 refeições/dia). A alimentação escolar, atende ainda alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos e alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno, fornecendo aproximadamente 5340 refeições/dia.

Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural.

Nesta remessa de alimentos, serão beneficiados agricultores familiares de Chopinzinho, sendo adquiridos os seguintes gêneros alimentícios: banana, pão caseiro, leite pasteurizado, polpa de fruta congelada, quirera, canjica, fubá e trigo em grão.

Reitera-se que, conforme as necessidades de atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, faz-se necessário a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar.

IVO PATEL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado pelo seu Prefeito, Sr. Rogério Masetto, inscrito no CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.959-9 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS**, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

– Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais Programas Sociais, até 30/09/2015.

– A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para o fornecimento dos seguintes produtos:

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Divisão de Licitações, sediada à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, até o dia 22 de maio de 2015.

2.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3 ou 2.4, conforme o caso, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2015

INTERESSADO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.3 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI – Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.4 - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, deverão apresentar os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VII - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).

2.5 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

2.6 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.2 - Pontos de Entrega:

Escolas Municipais, Creches Municipais, Ceoca (ANEXO VIII)

3.3 - Período de Fornecimento

25/05/2015, até 30/09/2015.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura e executados pelas escolas.

3.5 – Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços praticados no município e região, através de ampla pesquisa de mercado.

3.5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5.4 No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

3.5.5 Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação, deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

3.6 - Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Chopinzinho e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

3.7 – Condições de Pagamento

3.7.1 Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme cronograma de pagamento demonstrado no Anexo VII, subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal conforme estabelecido no Anexo infra.

3.7.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5. RESULTADO

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme a amostra do produto, que deverá ser apresentado no ato do credenciamento;

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, até 31 de maio de 2015;

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2 - O município de Chopinzinho, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

10.3 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura de Chopinzinho, Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do fone (46) 3242-8600.

10.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do Município, Secretaria de Educação e Cultura:

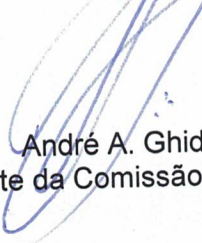
11. ANEXOS

11.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
- Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- Anexo V – Cronograma de Entrega;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Cronograma de Pagamento;
- Anexo VIII – Endereços de entrega.

Chopinzinho, 07 de maio de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


André A. Ghidin
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2015

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 03/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG:

CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO II

(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2015

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2015, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	133,0	Kg.	Milho para canjica, amarelo.	1,50	199,50
02	205,0	Kg.	Fubá de Milho, amarelo	1,20	246,00
03	12.806,0	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	23.050,80
04	164,0	Kg.	Quirera de milho, amarelo	1,50	246,00
05	4.527,0	Kg.	Pão caseiro fresco	6,80	30.783,60
06	332,0	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	7,50	2.490,00
07	44,0	Kg.	Trigo em grão	2,30	101,20
08	3.969,0	Kg.	Banana semimadura	1,10	4.365,90
09	216,0	Kg.	Doce de fruta caseiro, sabor variado	5,50	1.188,00
TOTAL – R\$					62.671,00

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 03/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
PARANÁ

85.560-000

CHOPINZINHO

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		2. CNPJ 76.995.414/0001-60		3. Município CHOPINZINHO-PR.	
4. Endereço Rua Santos Dumont, n° 3883				5. DDD/Fone (46) 3242 - 8600	
6. Nome do representante Ivo Patel - Secretário Municipal de Educação e Cultura				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
Total do projeto					Total agricultor





CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000

[illegible]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Nº	PRODUTOS	Unid.	Quant. total	Cronograma de Entrega				
				MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.
1.	Milho para canjica, amarelo.	Kg.	133,0	133,0	-	-	-	-
2.	Fubá de Milho, amarelo	Kg.	205,0	205,0	-	-	-	-
3.	Leite integral pasteurizado – 1 litro	Litro	12.806,0	1.500,0	3.200,0	1.706,0	3.200,0	3.200,0
4.	Quirera de milho, amarelo	Kg.	164,0	164,0	-	-	-	-
5.	Pão caseiro fresco	Kg.	4.527,0	527,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0
6.	Polpa de fruta, sabor variado	Kg.	332,0	2,0	110,0	55,0	110,0	55,0
7.	Trigo em grão	Kg.	44,0	44,0	-	-	-	-
8.	Banana semimadura	Kg.	3.969,0	499,0	990,0	500,0	990,0	990,0
9.	Doce de fruta caseiro, savor variado	Kg.	216,0	108,0	-	108,0	-	-





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

Por este instrumento particular, o Município de Chopinzinho-PR., com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. **Rogério Masetto**, portador do CPF nº. 797.794.179-15 e RG nº. 4.947.954-9 SSP-PR, a seguir denominado contratante, e a empresa/fornecedor situado na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, 1º semestre de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 03/2015 e conseqüente processo de Inexigibilidade nº, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
Total Estimado R\$.....				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV) parte integrante deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
- § 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- § 10º) Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de setembro de 2015.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2015.

- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA DE CHOPINZINHO, de acordo com o seguinte cronograma:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



a) Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos materiais e serviços e somente acontecerão nos dias 15 de cada mês, de acordo com a data da entrega da nota fiscal, conforme estabelecido no cronograma de pagamento – Anexo VII.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30 de setembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, reservadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima-Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Chopinzinho-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, ____ de ____ de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício
Contratante

.....

Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VII

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – Os pagamentos objeto desta licitação serão processados da seguinte forma:

- Haverá pagamentos apenas nos dias 15 de cada mês;
- Quando as datas acima caírem em feriados ou finais de semana, os pagamentos ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.
- O Cronograma de entrega de notas fiscais e de pagamentos é o seguinte:

MÊS/ANO	DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DATA PAGAMENTO
Maio/2015	Até o dia 30	15/06/2015
Junho/2015	Até o dia 25	15/07/2015
Julho/2015	Até o dia 25	15/08/2015
Agosto/2015	Até o dia 25	15/09/2015
Setembro/2015	Até o dia 25	15/10/2015



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VIII

Locais de Entrega

- 1- Os produtos não perecíveis, deverão ser entregues no Depósito da Prefeitura.
- 2- Os produtos perecíveis, destinados às Escolas do perímetro urbano do município, deverão ser entregues nas mesmas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3- Os produtos perecíveis, destinados às Escolas dos Núcleos do Interior do Município, deverão ser entregues no depósito da Prefeitura, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

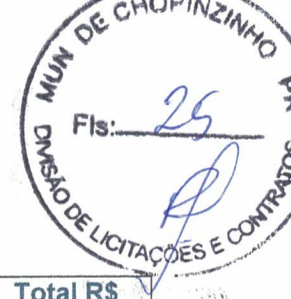


AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2015.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.

Agricultura Familiar 2 – 2015



Fundamental:

Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
40	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	60,00
75	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	112,50
89	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,20	106,80
332	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	7,50	2490,00
3129	Kg.	Pão caseiro fresco	6,80	21277,20
10025	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	18045,00
1520	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,10	1672,00
44	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	2,30	101,20
162	kg	Doce de fruta caseiro, sabor variado	5,50	891,00
TOTAL R\$				44.755,70

Pré Escola:

Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
106	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	159,00
30	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	45,00
66	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,20	79,20
2001	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	3601,80
1003	Kg.	Pão caseiro fresco	6,80	6820,40
1489	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,10	1637,90
30	kg	Doce de fruta caseiro, sabor variado	5,50	165,00
Total R\$				12.508,30

Creche:



Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
18	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	27,00
28	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	42,00
50	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,20	60,00
395	Kg.	Pão caseiro fresco	6,80	2686,00
780	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	1404,00
960	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,10	1056,00
24	kg	Doce de fruta caseiro, sabor variado	5,50	132,00
Total				5.407,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MÉDIA PESQUISA DE PREÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,79
2	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,96
3	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,64
4	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	13,30
5	Kg.	Pão caseiro fresco	7,14
6	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	2,98
7	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	2,64
8	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	3,00
9	Kg	Doce de fruta, sabor variado	6,62



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Empresa: Supermercado Cenci

Responsável: Sandro Data: 06/05/15

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,58
2	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	3,94
3	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,48
4	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	14,50
5	Kg.	Pão caseiro fresco	8,94
6	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,85
7	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,49
8	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	3,00
9	Kg	Doce de fruta, sabor variado	6,49

79.848.396/0001-81

CENCI & CIA LTDA

Assinatura do responsável com carimbo da empresa

Av. XV de Novembro, 490

85560-000

CHOPINZINHO

PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Empresa: Espaco Verde Fruta

Responsável: Angelita S. Norris Data: 8/05/2015

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	3,25
2	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2,40
3	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,70
4	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	9,40
5	Kg.	Pão caseiro fresco	4,99 - 10,00 kg
6	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	2,25
7	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1,65
8	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	3,00
9	Kg	Doce de fruta, sabor variado <u>900g.</u>	5,40

Espaco Verde Fruta
Comércio de Frutas e Verduras Ltda.

Angelita S. Norris
Angelita dos Santos Norris

Assinatura do responsável com carimbo da empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PESQUISA DE PREÇO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Empresa:

Wilmsen e Wilmsen

Responsável:

Wagner Wilmsen

Data:

06-05-15

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	Kg.	Quirera de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2.55
2	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	2.55
3	Kg.	Fubá de milho amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1.45
4	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	13.00
5	Kg.	Pão caseiro fresco	7.50
6	pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1.85
7	kg	Banana semi madura de 1ª qualidade	1.79
8	kg	Trigo em grão, embalagem 500g. ou 1 kg.	3.00
9	Kg	Doce de fruta, sabor variado	7.99

03.956.874/0001-05

WILMSEN & WILMSEN/DA

Rua Celso Vargas, 527 - Bairro N. São Antônio

Assinatura do responsável com carimbo da empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/05/001336

Data Protoc...: 08/05/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Chamamento Público
Edital nº 3/2015



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo de Chamamento Público, Edital nº 3/2015, que objetiva o credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar, para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para as escolas municipais, creches municipais e demais programas sociais.

Às fls. 02, foi juntado termo de Referência, justificando a necessidade do presente processo licitatório, bem como a destinação dos bens licitados.

Como se vê, o processo em análise atende aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666/93, especialmente ao previsto nos artigos 34 a 37, *in verbis*:

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Lei Federal nº 11.947/2009, em seu artigo 14, prevê que 30% do FNDE deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, senão vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

(...).

Compulsando-se os autos, denota-se que se amolda às exigências legais, não havendo mácula a obstar o prosseguimento do processo nos moldes apresentados, opinando a Procuradoria pela continuidade do mesmo nos termos propostos.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2015.

Vilmar Bonfim
OAB N° 42.798
Assessor Jurídico

34
D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001338

Data Protoc...: 08/05/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/05/2015

Assinatura do Requerente

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de maio de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 352 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Jogos do Trabalhador Chopinzinhense iniciou na última sexta feira com desfile das delegações



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Homem perde a vida em atropelamento em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 10

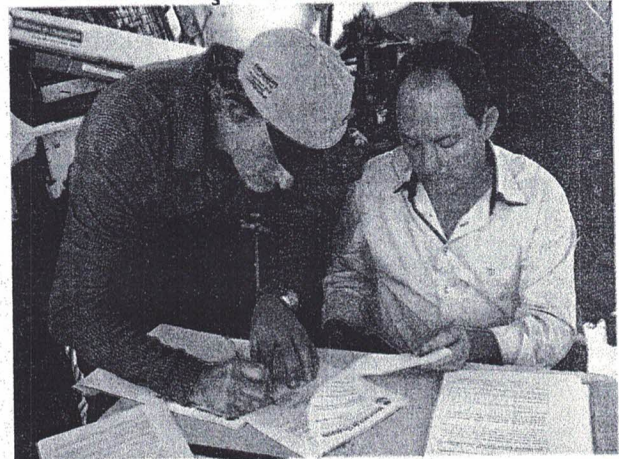


Colégio de São João realiza projeto: Viajando através das histórias

SÃO JOÃO

PG. 04

R\$ 200 mil em máquinas agrícolas foram entregues as Associações de Produtores



CHOPINZINHO

PG. 03

ROTAM apreende armas de fogo e munições em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 11

Secretário de Educação sai e Richa nomeia Ana Seres Comin para o cargo

EDUCAÇÃO

PG. 03

Prefeita do sudoeste se envolve em acidente na BR 373, em Candói

SEGURANÇA

PG. 11

Saudade do Iguaçu está realizando pré-conferências de saúde



SAÚDE

PG. 09

Publicações Legais

- Um Trator Agrícola New Holland 4530, chassi 271230 - Série - DB 821, Patrimônio 7705.

Art. 2º - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar e respeitar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de produtores que trabalhem em regime de economia familiar, preferencialmente associados às Associações de Produtores, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição ao permitente, conforme o estado o qual foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

IV - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 3º - A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja de responsabilidade: direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 08 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinada ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2015.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 19/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 20/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Me. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº

21/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 22/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir Zanesco - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Zanesco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 24/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 25/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 26/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 89/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Patromaq - Indústria e Recuperadora de Maquinas Ltda. CNPJ: 03.250.176/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Serviços de Revisão de Equipamento Viário Tipo Bob Cat. Valor total: R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1021 e 1017. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eburnia Lazarotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 80/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 3.532,49 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1017, 1069, 1021. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 90/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 3.532,49 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1017, 1069, 1021. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 180/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - Me. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Revisão do Preço da Tarifa. Nova Tarifa: R\$ 2,25. Origem: Concorrência Pública 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Publicações Legais

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skurma Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Inclusão de Cláusula "da Fraude e da Corrupção". Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skurma, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Sangaletti Ltda. CNPJ: 12.867.980/0001-03. Objeto: Inclusão de Cláusula "Da Fraude e da Corrupção". Origem: Tomada de Preços nº 13/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 06/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Augusto Sangaletti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2015, de 02 de março de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	3.230,00

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015, de 16 de abril de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
Vianmaq Equipamentos Ltda	3.532,49

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Extrato de Decreto
Decreto nº 156/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15, matrícula nº 2.452 e Parte do Lote nº 01, da quadra 15, matrícula 16.204, localizadas no quadro urbano deste Município. Documento na íntegra no portal [HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Nadir Marlene Fruhauf Raldi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 29 de maio de 2015 às 20 horas em primeira convocação e às 20 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das APAES.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 12 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0849

Página 14 / 099

Ivo Oscar Gambetta	296/2013	18/02/2013
Edson Romão	280/2013 e 371/2014	18/02/2013 e 21/07/2014
Enio Onuszak	267/2013	18/02/2013
Adriano Roberto Galeazzi	427/2013	08/04/2013
José Luis Welter	270/2014	14/04/2014
Dolcimar Luiz Moresco	266/2013	18/02/2013
Ademir José Ribeiro	271/2014	14/05/2014
José Adolar Primmaz	272/2013	18/02/2013
Luiz Gustavo Cattaneo	275/2013 e 726/2013	18/02/2013 e 02/12/2013
Theobaldo Clarício Welter	277/2013	18/02/2013
Cláudio Lucas	659/2013	14/10/2013
José Alimido de Abreu	273/2013	18/02/2013
Amauri Fermiano de Lima	272/2014	14/05/2014
Valtercio Paulo Donida	278/2013	18/02/2013
Almir Luiz Giacomini	279/2014	14/05/2014
Valmir Antunes de Oliveira	281/2013	18/02/2013
Luiz Carlos de Almeida Souza	273/2014	14/05/2014
Idete Ana Bordin	287/2013	18/02/2014
Edegar Pedro Winckler	396/2013	20/03/2013
Sebastião Moraes de Ramos	286/2013	18/02/2013
Idevaldo Peretti	144/2013	23/01/2013
Janaina Bonissoni	062/2014	13/02/2014

Art. 2º—Revogar a Portaria nº 037/2015 de Portaria nº 037/2015, de 09 de fevereiro de 2015 que concedeu Gratificação de Função à servidora Geni Sabbi Detoni, a partir de 05 de junho de 2015.

Art. 3º—Revogar a Portaria nº 214/2015, de 06 de abril de 2015, que concedeu Gratificação de Função à servidora Fabiana da Conceição, a partir de 25 de junho de 2015.

Art. 4º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

André Ademir Ghidin - Secretário de Administração

Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças

Ivo Patel - Secretário de Educação e Cultura

Ivoliciano Leonarchik - Secretário de Saúde

Eliana Piaia - Secretária de Assistência Social

Luci Aparecida Comiran Baraldi - Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta - Secretário de Viação

André Luis Budine - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Cod141943

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Rogério Masetto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Federal nº101/2000, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, onde serão apresentadas as prestações de contas relativas ao 1º quadrimestre de 2015 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada dia 26 de maio de 2015, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Presidente Dutra, 4261 no Edifício do Centro Médico de Chopinzinho-PR.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Cod141430

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

Nome: Francieli Piaia

Marcia Tessaro

Sirlene Rodrigues

Valiria Erna Fetzer

Kelli Pagno

Kelli Menegat

Cleonice Zanella Neckel

Edimara Ramos da Silva

Maria Aparecida Prado da Rosa

Francelize Verdi

Elisiane Barbosa

Margarete Lurdes Kaiser

Flávia Celma Hollas

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, até as 12:00 horas do dia 15 de maio de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod141615

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2015.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.

Cod141493

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Público para Professores do Ensino em Tempo Integral, realizado de acordo com o Edital nº 002/2015, de 16 de março de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFICINA

I. Esporte nas escolas, Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas;

II. Taekwondo;

III. Ginástica Rítmica;

IV. Práticas Circenses.

Candidatos: Jean Marcel de Gois

Adriana de Ramos

Daniel Schizzi

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFICINA

V. Língua Estrangeira

Candidatos: Danieli de Souza Oliveira

Talyta A. Rafaeli

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFICINA

VI. Laboratório de Informática

Candidatos: Ana Paula Dalastra

Tatiane Aline Barros

Jucelaine Cechin

Andréia Maria Richetti Vieira

Suzani Pletsch Verlindes

Lisngela Maroni

Fernanda Bisognin

Marta Regina Coppe

Veronice Gonçalves de Brito

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFICINA

VII. Canto Coral;

VIII. Iniciação Musical

Candidatos: Rosmar Moreira

Pedro Reinaldo de Oliveira

Carlos Freitas de Santiago

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFICINA

IX. Danças

Candidatos: Leandro Cesar de Abreu

Claudete Dalmut

Anália Bonfim

Jéssica A. Correa

Jannayne Bochio

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFICINA

- Alfabetização/Matemática;

- Ciências;—História e Geografia;—Língua Portuguesa/Leitura

e Produção de texto;—Jardinagem Escolar;—Agroecologia;

- Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica e

Empreendedora;—Uso eficiente da água e energia;

- Corrida de orientação; Recreação e Lazer/Brinquedoteca;

- Artesanato popular;—Desenho, Pintura e Mosaico;

- Educação Patrimonial;—Leitura;—Teatro;—Promoção da Saúde,

Prevenção de Doenças e Agravos à Saúde;—História em

Quadrinhos/Fotografia/Jornal Escolar/Vídeo;—Educação em

Direitos Humanos

Candidatos: Imara A. Pissolatto

Léia Miranda da Cruz

Vandréia da Chaga Ambrozini

Andressa F. de Oliveira

Isadora Piacentini

Carla Andreia Fuhr

Vanderleia G. de Brito

Daniela H. I. de Lima

Dosolina Presoto

Sandra A. dos Santos

Maria Oneide de Araújo

Ana Paula Secco

Leandro Cesar de Abreu

Dener Gabriel Ferrari

Nilva Terezinha Schelle



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

231494958

<http://amsop.dioems.com.br>